



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADOS AOS SERVIDORES ATIVOS DESTA REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A UNIMED RIO GRANDE DO NORTE FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-000, inscrito no CNPJ sob o número 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Eletricista **MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, portador da cédula de identidade nº 163332-SSP/RN e do CPF nº 106.249.104-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **UNIMED RIO GRANDE DO NORTE FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO**, com sede à Rua Açú, nº 507 - Tirol - Natal/RN, CEP: 59020-110, inscrita no CNPJ nº 24.368.771/0001-02, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **EIDER BARRETO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Benir Saldanha, nº 120 - Costa e Silva - Mossoró/RN - CEP 59628-360, portador do RG nº 281.612 - SSP/RN e inscrito no CPF nº 241.918.334-72, através do presente instrumento particular celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 023/2015, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e observando o que consta do Processo Administrativo nº 4312324/2015 - Pregão Eletrônico nº 10/2015, elaborado em conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Cláusula Oitava do Contrato nº **023/2015** e fundamentado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, bem como, o reajuste de seus valores atuais, nos termos dos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III da referida Lei, aplicando-se o percentual de **10,00%** (dez por cento) sobre as mensalidades e novas inscrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os valores mensais unitários, por faixa etária, após o reajuste, serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA	QUANT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
1	PLANO 1: PLANO BÁSICO (ENFERMARIA) COM CO-PARTICIPAÇÃO	0 a 18 anos	17	96,27	1.636,62
		19 a 23 anos	8	107,82	862,58
		24 a 28 anos	16	120,77	1.932,30
		29 a 33 anos	15	138,89	2.083,29
		34 a 38 anos	16	159,71	2.555,34
		39 a 43 anos	12	190,06	2.280,70
		44 a 48 anos	16	237,58	3.801,25
		49 a 53 anos	14	296,97	4.157,54
		54 a 58 anos	6	371,21	2.227,24
		59 anos ou mais	3	575,38	1.726,13
				TOTAL	23.262,99



Handwritten signatures and initials



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

O valor global estimado da presente contratação, após o reajuste, será de **R\$ 279.155,84** (duzentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), o qual poderá variar, mês a mês, a proporção da rotatividade do número de beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O prazo de vigência do contrato nº 023/2015, previsto na Cláusula Oitava do contrato original, fica prorrogado pelo período de mais 12 (doze) meses com vigência de 01/08/2016 a 31/07/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas pertinentes ao presente contrato decorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde, e garantia através da Nota de Empenho nº 464, de 29/07/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

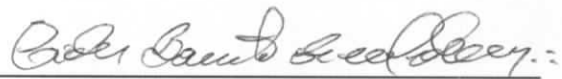
Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Natal/RN, para dirimir as dúvidas que o presente contrato possa suscitar

E assim, juntos e contratados, vai o presente TERMO DE ADITIVO firmado pelas partes e 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Natal, 01 de agosto de 2016.

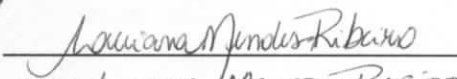


MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DO CREA-RN
CONTRATANTE



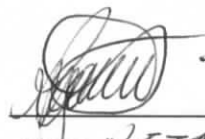
EIDER BARRETO DE MEDEIROS
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:



NOME: LUÍANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23



NOME: LETIANE CRISTINA D. DE SOUZA

CPF: 961.589.494-79